



## LEI Nº. 4.768/2010

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA ESPECIAL PARA A EXERCER A FUNÇÃO DE INSPETOR DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica criado o Cargo de Natureza Especial para exercer a função de Inspetor dos Serviços de Terraplanagem.

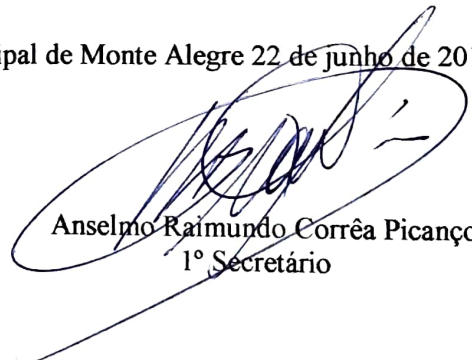
**§ único** – Os vencimentos do cargo de que trata o caput deste artigo ficam estabelecidos no anexo único desta lei.


**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de recursos próprios da Administração Pública.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão para o dia 1º de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre 22 de junho de 2010.

  
Maria Perena de Macedo  
Presidente da Câmara

  
Anselmo Raimundo Corrêa Picanço  
1º Secretário

  
José da Costa Alves  
2º Secretário em exercício



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

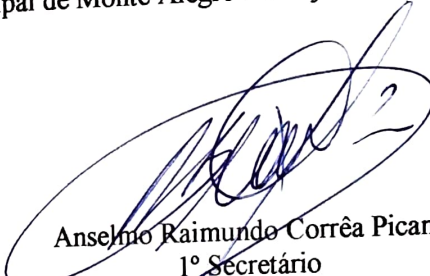
RUA RUI BARBOSA, 401 - TELEFAX: 533-1643 - CNPJ 10.222.495/0001-57 - CEP: 68.220-000 - MONTE ALEGRE - PARÁ


ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VAGAS	VALOR (R\$)
REMUNERAÇÃO DO CARGO DE INSPETOR DE SERVIÇOS TERRAPLANAGEM	02	R\$ 2.000,00

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre 22 de junho de 2010.

  
Maria Pereira de Macedo  
Presidente da Câmara

  
Anselmo Raimundo Corrêa Picanço  
1º Secretário

  
José da Costa Alves  
2º Secretário em exercício